



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante
Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
- <http://hujb.ebserh.gov.br/>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23771.004704/2022-40

Unidade Gestora: 155912

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA - HUIB E A EMPRESA SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, 155912 através da sua filial **Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUIB**, sediado na Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro: Edmilson Cavalcante, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, CNPJ: 15.126.437/0033-20, UG-155912, neste ato representada pelo Superintendente, **Sra. ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de carteira de identidade de nº ***878* SSP/PB e do CPF nº ***.983.514-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 93, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de serviço EBSEH nº 1340 de 30 de junho de 2022 e por sua Gerente Administrativa, Sra. **JÔNICA MARQUES COURA ARAGÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº *588** SSP/PB, e do CPF(MF) nº ***.281.934-**, nomeada pela Portaria nº 199 de 30 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço de nº 1567 de 1º de junho de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 08/2019.

CONTRATADA: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051, sala 2201, Torre Sul, Bairro dos Ipês, João Pessoa - PB, CEP 58028-873, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.881/0001-18, representada neste ato por EDUARDO LAVIERI, RG nº ***836* - SSP/PB e CPF nº ***.159.234-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23771.007459/2021-41, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 27/2022, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1. a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 08/2022 por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/09/2023 e encerramento em 01/09/2024, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.824,06 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 33.888,78 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos);

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12302501320RX0001	1000000000	3390.39	2023NE000152

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá *renovar* a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 6.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
 - 6.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
 - 6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
 - 6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
 - 6.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
 - 6.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
 - 6.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
 - 6.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
 - 6.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
 - 6.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
 - 6.1.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

7.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA - ANTINEPOTISMO

8.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajazeiras/PB, data da assinatura eletrônica.

<i>(assinado eletronicamente)</i> ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA Superintendente Portaria-SEI nº 93, de 29 de junho de 2022	<i>(assinado eletronicamente)</i> EDUARDO LAVIERI CPF n.º ***.159.234-** Representante Legal da Empresa
<i>(assinado eletronicamente)</i> JÔNICA MARQUES COURA ARAGÃO Gerente Administrativa Portaria nº 199 de	

30 de maio de 2023	
DANILO DE ARAÚJO FIDELIX CPF: ***.353.914-** Testemunha	CAMILA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO PEREIRA CPF: ***.216.634-** Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LAVIERI, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira Da Silva, Superintendente**, em 29/08/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonica Marques Coura Aragao, Gerente**, em 05/09/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Custodio Do Nascimento Pereira, Assistente Administrativo**, em 27/09/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo de Araújo Fidelix, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 27/09/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32434753** e o código CRC **C4B2FC06**.

Referência: Processo nº 23771.004704/2022-40 SEI nº 32434753